ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 2012

"Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 1.534, de 25 de maio de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.534, de 25 de maio de 2005, que alterou as Leis nºs: 1.341/1999 e 1.416/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º O Cargo Comissionado de Assessor Técnico da Mesa, integrante da estrutura organizacional do Poder Legislativo, será obrigatoriamente preenchido por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, preferencialmente detentor de nível superior".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, [illegible] de novembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº [illegible] DE [illegible]
Pag. nº [illegible]